



BOLETIM

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Número 12 - 08 de dezembro de 1999 - EXTRAORDINÁRIO

REITORIA

PROF. JOSÉ HENRIQUE VILHENA DE PAIVA
Reitor

PROF. ANÍBAL GIL LOPES
Sub-Reitor para Ensino de Graduação e Corpo Discente - SR/1

PROF. ANTÔNIO MAC DOWEL FIGUEIREDO
Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa - SR/2

PROF. MAURÍCIO CARDOSO AROUCA
Sub-Reitor de Patrimônio e Finanças - SR/3

PROFª MARIA AUGUSTA DE AGUIAR FERRAZ TEMPONI
Sub-Reitora de Pessoal e Serviços Gerais - SR/4

PROFª MARIA JOSÉ CHEVITARESE DE SOUZA LIMA
Sub-Reitora de Desenvolvimento e Extensão - SR/5

PROF. IVAN PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ATOS DO REITOR

PORTARIA N º 2510, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999

Considerando a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas dentro dos Campi da UFRJ, bem como em seus próprios ou em prédios sob a sua administração pelo Conselho Superior de Coordenação Executiva;

Considerando que o consumo de bebidas alcoólicas é impróprio em uma instituição pública, cuja finalidade é o ensino, pesquisa e extensão;

Considerando, ainda, as atuais pesquisas realizadas no âmbito da UFRJ, onde os resultados indicam que os casos de alcoolismos entre servidores estão diretamente relacionados à facilidade de acesso que estes têm a bebidas alcólicas no ambiente de trabalho;

O Reitor da UFRJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Resolução publicada no BUFRJ nº 08 de 26/08/99, resolve:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e a distribuição de bebidas alcoólicas, de qualquer natureza ou sob qualquer justificativa dentro dos Campi da UFRJ, bem como em quaisquer de seus próprios ou prédios sob sua administração.

Art. 2º Caberá à Prefeitura da UFRJ fiscalizar o disposto no art. 1º, devendo promover auto de infração em caso de seu descumprimento.

Parágrafo Primeiro – A infração praticada por estabelecimento comercial instalado dentro de próprio da UFRJ deverá ser comunicada à Procuradoria da UFRJ para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que a infração for cometida por alunos ou servidores desta IFES, estes responderão na forma do regime disciplinar a que estão submetidos.

Art. 3º Competirá aos dirigentes da UFRJ a responsabilidade pela divulgação e fiel cumprimento da presente Portaria.

José Henrique Vilhena de Paiva
Reitor da UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
SUB-REITORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

COMPOSTO E IMPRESSO NA GRÁFICA DA UFRJ • Diretor: **Antonio Carlos Moreira** • Chefe Produção: **Jorge Farias Tavares**
• Chefe Editoração: **Carla Aldrin de Mello Campos** • Chefe Off-Set: **Carlos Calvalcanti** • Chefe Acabamento: **Aginaldo de Lima Barbosa**
• Chefe Manutenção: **André Luiz dos Santos** • Chefe Administração e Pessoal: **Marilene Vieira Duarte** • Revisão: **Martha Amália Dias de Sá**
• Digitação e Editoração Eletrônica: **Pedro Pires & Fernando Cesar Neves Moreira**

